



## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**ADENDO Nº 1, AO CONTRATO Nº 348, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSULTORIA, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO 4º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO E DO PLENÁRIO DO PRÉDIO SEDE - PROCESSO Nº 86.571.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização das obras de reforma do 4º andar do Prédio Anexo e do Plenário do prédio sede da CONTRATANTE, originou o Contrato nº 348, o qual contém em sua cláusula décima sétima a possibilidade de alteração contratual, mediante justificativa aceita de comum acordo entre as partes;

Considerando a necessidade de continuidade da execução dos serviços objeto do contrato nº 348, visando a fiscalização para a execução das obras de reformas construtivas;

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 21 de maio de 2022, os signatários, com base no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 348, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:



(Adendo nº 1, ao contrato nº 348 – fls. 2)

- 1) Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução, nos termos da cláusula segunda, a partir de 21 de maio de 2022.**
- 2) Fica o valor contratado inalterado, conforme previsto na cláusula oitava, estando vinculado o pagamento após a entrega do relatório dos serviços executados, em períodos mensais, conforme se verifica na cláusula nona, podendo o relatório conter o descritivo de um ou mais meses acumulados, conforme demanda, e posterior emissão da respectiva nota fiscal.**
- 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, junto de duas testemunhas abaixo nomeadas.

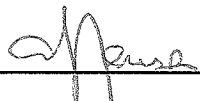
Jundiaí, 13 de abril de 2022.

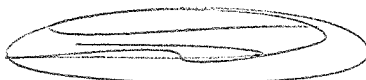
  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
FAOUAZ TAHA  
Presidente

**FELLIPE FERRARI**  
FAKRI:33652004876  
**FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**  
FELLIPE FERRARI FAKRI  
Procurador

Assinado de forma digital por  
FELLIPE FERRARI FAKRI:33652004876  
Dados: 2022.04.13 16:52:13 -03'00'

Testemunhas:

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira  
CRC: 1SP192409/0-6

  
Luciana M.P. Kivelli Amélio  
Diretora Administrativa